



**LEI MUNICIPAL Nº 759/2009**

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 396/2009  
24 JUL. 2009  
Recebido (X) Expedido ( )

“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO COM COLOCAÇÃO DE ASSENTOS PARA IDOSOS, OBESOS, GESTANTES E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NOS SUPERMERCADOS, HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos comerciais a seguir discriminados obrigados a dispor de espaço com colocação de assentos:

- I – supermercados, hospitais e postos de saúde: de 10 a 15 assentos;
- II – farmácias e drogarias com qualquer área construída: de 06 a 10 assentos.

**Art. 2º** - Nos locais onde forem instalados esses assentos, exceto nas farmácias e drogarias, haverá placas indicativas com os seguintes dizeres: “**Local e assentos reservados a Idosos, Obesos, Gestantes e Portadores de Deficiência**”.

**Art. 3º** - O descumprimento desta lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades, nesta seqüência:

- I – advertência;
- II – multa diária de 100 (cem) UFE’s – Unidade Fiscal Município de Eldorado;
- III – interdição do estabelecimento.



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

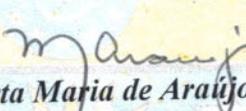
Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 4º** - Em caso de interdição do estabelecimento, este somente será reaberto se o infrator comprovar que se adequou ao disposto nesta lei.

**Art. 5º** - Fica concedido aos responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta lei o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, para se adequarem ao nela disposto.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO-MS, AOS TRINTA DAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.

  
*Marta Maria de Araújo*  
Prefeita Municipal

1946-75  
ELDORADO  
01-02-77

E-Mail: [pme@rgp.com.br](mailto:pme@rgp.com.br)

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Centro - CEP 79970-000 - Eldorado - MS.  
Fone: (67) 3473-1301 - CNPJ 03.741.675/0001-80